



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0525/2024

Institui a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob o nº 0525/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que visa instituir a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

De acordo com a justificativa, o projeto tem o objetivo de valorizar e preservar uma tradição histórica trazida pelos imigrantes açorianos em 1748, hoje consolidada como importante expressão de fé, cultura e identidade catarinense. A iniciativa busca integrar as 49 festas realizadas em diversos municípios do estado em uma rota turística organizada, ampliando a visibilidade dessas celebrações religiosas e culturais, fortalecendo o turismo religioso, fomentando a economia local e incentivando investimentos em infraestrutura, hospitalidade e qualificação profissional. Além de preservar esse patrimônio imaterial, já reconhecido pela Lei nº 17.565/2018, a proposta pretende consolidar Santa Catarina como referência nacional em turismo religioso e cultural.

A matéria foi inicialmente apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou parecer favorável à admissibilidade da proposição, com as Emendas Supressivas constantes dos eventos 04 e 05, destinadas à adequação da matéria aos limites da competência legislativa estadual e à supressão de dispositivos de natureza administrativa.

Posteriormente, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, foi apresentada Emenda Modificativa com a finalidade de incluir o Município de Palhoça, entre os integrantes da Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, em razão da tradição consolidada da referida celebração no município. Também foi aprovada na Comissão de Educação e Cultura.



Finalmente, aportou nesta Comissão de Turismo, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório do principal.

II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Turismo analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 83 da mesma norma regimental.

A instituição da Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo agrega ao turismo catarinense ao organizar e divulgar, de forma integrada, festividades tradicionais já consolidadas em diversos municípios, transformando manifestações religiosas e culturais em atrativos permanentes para visitantes. Com isso, fortalece o turismo religioso e cultural, amplia o fluxo de pessoas nas comunidades participantes, estimula a permanência dos turistas, valoriza a gastronomia, o artesanato e os serviços locais, além de incentivar investimentos em infraestrutura, hospedagem, transporte e qualificação profissional, gerando desenvolvimento econômico e preservando a identidade histórica de Santa Catarina.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0525/2024, com as Emendas Supressivas constantes dos eventos 04 e 05, aprovadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda Modificativa aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Alex Brasil
Deputado Estadual